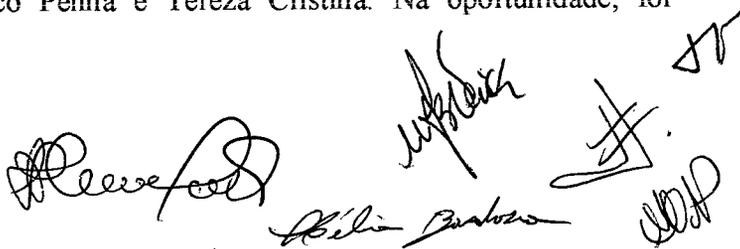


## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

### ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos **31 (trinta e um)** dias do mês de julho de dois mil e seis, na sala de reuniões do Gabinete da Defensoria Pública-Geral, foi realizada a 32ª (trigésima segunda) reunião extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, com a presença dos Conselheiros Dra. Hélia Barbosa, Presidente, Dra. Liliana Sena Cavalcante, Dra. Maria Célia Néri Padilha, Dr. Érico Penna, Dra. Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira e Dra. Tereza Cristina Ferreira. Na pauta de convocação, constou: **I. Análise da Proposta Orçamentária da Defensoria Pública para o exercício de 2007.** **II. O que ocorrer.** A Presidente abriu a reunião cumprimentando os nobres Conselheiros e os Defensores Públicos Clériston Cavalcante, Firmiane Venâncio, Cláudio Piansky e Janáina Canário. Em seguida, inicia a reunião com o assunto da pauta fazendo uma explanação acerca das dificuldades que a Defensoria vem enfrentando junto às Secretárias de Planejamento e de Administração, em virtude da situação de Contingenciamento Financeiro em que se encontra o Estado, inclusive do esforço realizado, com muita determinação, vale a ressalva, para que fossem acolhidas, na Folha de Pagamento, as Promoções e o Abono Pecuniário. A Presidente explicou, ainda, como se dava a distribuição dos recursos da Defensoria, de acordo com as necessidades levantadas pela equipe técnica e a Administração Superior, inclusive com a participação dos Subcoordenadores de Núcleo. Após a explanação, a Presidente apresentou a primeira Proposta contendo os valores da planilha apresentada ao Secretário de Planejamento de, aproximadamente, 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), quando o Governo disponibilizou apenas pouco mais de 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) para a Defensoria Pública, sendo necessário que a Administração fizesse algumas alterações na proposta inicial para se adequar à realidade do Estado. A Conselheira Tereza pediu a palavra e com base no Art. 25 da LDO informou da necessidade de se incluir como incremento de pessoal o valor do subsídio para os Defensores Públicos. O Conselheiro Érico concordou com a inclusão do subsídio. As Conselheiras Célia Padilha e Maria Auxiliadora demonstraram sua preocupação quanto aos aposentados e pensionistas e a necessidade de se fixar um valor único para os vencimentos dos Defensores onde se levantou a questão da modificação da Proposta Orçamentária apresentada com a inclusão do Subsídio. Considerando que a maioria dos Conselheiros entendem que deve ser inserido na Proposta verba relativa ao subsídio, a Presidente suspendeu, temporariamente, a reunião para que fossem realizados novos cálculos pelos técnicos para fins de avaliação do impacto orçamentário na Proposta com essas alterações, embora a Presidente tivesse colocado que Subsídio é um tema que deverá ser tratado em Lei Ordinária específica a cerca de vencimentos, conforme consta da Lei Orgânica da DPE e que essa discussão prematura poderá trazer prejuízos à Defensoria Pública. A Presidente reabriu a sessão, apresentando os cálculos dos técnicos com as sugestões dos Conselheiros, que originaram em 03 propostas para análise do Conselho Superior. Sendo a primeira, no valor de R\$ 44.272.219,22, baseada na primeira proposta apresentada à SEPLAN e acrescentado os vencimentos dos Defensores na forma de Subsídio, defendida pelos Conselheiros Érico Penna e Tereza Cristina. Na oportunidade, foi



esclarecido, pela Presidente e pela Conselheira Maria Auxiliadora, que nesta Proposta foram discriminados valores a maior do que a verdadeira necessidade da Defensoria na tentativa de poder negociar com o Governo para se chegar no que realmente se queria. A segunda Proposta no valor de R\$ 34.493.008,50 que utilizou a planilha já com as adequações quanto custeio da DPE, foi defendida pelas Conselheiras Célia Padilha e Maria Auxiliadora, acolheram as sugestões para diminuir os custos nas demais áreas e incluíram aumento dos vencimentos dos Defensores na forma de Subsídio. Na proposta foi incluída, ainda, a promoção de 10 Defensores para o Tribunal, embora Dr<sup>a</sup> Maria Auxiliadora tenha sugerido a promoção de 20 Defensores, mas a Dr<sup>a</sup> Célia Padilha argumentou que para a demanda existente hoje no Tribunal, 10 vagas seriam suficientes. A terceira proposta no valor de R\$ 31.439.416,24 foi defendida pela Presidente e pela Conselheira Liliana com o argumento de que este não era o momento para discutir Propostas Salariais pois isto seria feito em Lei Ordinária para o próximo ano, onde se trataria, exclusivamente, dos vencimentos dos Defensores. Dr<sup>a</sup> Liliana colocou ainda que o Subsídio, no momento, poderia prejudicar alguns colegas como aconteceu no Ministério Público e na Magistratura. Em votação, os Conselheiros Tereza e Érico votaram na primeira proposta, as Conselheiras Célia Padilha e Maria Auxiliadora com a segunda proposta e as Conselheiras Hélia Barbosa e Liliana Cavalcante com a terceira proposta. Assim, havendo empate técnico quanto à votação das propostas, com dois votos para cada uma, a Presidente viu-se obrigada utilizar a faculdade do Artigo 43 da Lei Complementar nº 26/2006, para desempatar a questão usando o voto de qualidade e acolhendo a terceira proposta no valor de R\$ 31.439.416,24 para que esta fosse apresentada ao Governo do Estado, juntamente com uma Resolução com o objetivo de demonstrar a projeção real das necessidades mínimas decorrentes das garantias concedidas aos Defensores Públicos, porquanto tão somente tais necessidades ultrapassam o valor da cota estabelecida pela SEPLAN à Defensoria Pública de R\$ 21.336.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), com as justificativas dos itens a seguir: **1. Pessoal:** Promoção de 10 (dez) Defensores Públicos para Instância Superior, com amparo no art. 90, I, da Lei 26/06, embora a previsão seja de 20 (vinte); Promoção de Defensores Públicos em cada classe, fazendo-se publicar no mês de abril a Lista de Antiguidade, na forma do art. 112, da Lei Orgânica; Nomeação de 50 (cinquenta) Defensores Públicos aprovados no V Concurso Público, em obediência à autorização do Senhor Governador do Estado, nos autos do processo nº 1200050041061, que trata da realização do V Concurso Público para provimento de cargos da 1ª classe da Defensoria Pública do Estado da Bahia, xerox acostada, sendo 25 (vinte e cinco) nomeados em 2006 e 25 (vinte e cinco) nomeados em 2007; Gratificação conferida aos Defensores Públicos, em caso de exercício cumulativo ou substituição automática de cargo ou funções de execução, conforme o art. 150, III, da Lei Orgânica, observando-se que a substituição cumulativa faz parte integrante do exercício das funções dos Defensores Públicos, exatamente pela insuficiência de Defensores Públicos no quadro quantitativo permanente. Manutenção do adicional de periculosidade e de insalubridade que são pagos a 14 (quatorze) Defensores Públicos, já percebidos pelos mesmos mensalmente. Inclusão da verba de representação concedida aos membros da Administração Superior, como manda o art. 150, II, da Lei Complementar nº 26/06. Manutenção dos vencimentos diferenciados do Defensor Público que se enquadra na disposição constante do art. 288, da Lei Complementar nº 26/06. Inclusão de 59 cargos em comissão criados pela Lei Complementar nº 26/60, art. 273. Inclusão dos vencimentos decorrentes da criação do quadro de carreiras de Assistente Técnico Administrativo e Analista Técnico em número de 35 (trinta e cinco) para classe I, mediante disposição constante do art. 271, da Lei nº 26/06. Inclusão das 08 (oito) Defensorias Públicas Especializadas (art. 61) e 03 (três) Defensorias Públicas Especializadas Regionais, (art. 66), com as respectivas Subcoordenações e vencimentos correspondentes, como disposto na Lei Orgânica nº 26/06, não obstante o art. 66 preveja a implantação de 06 (seis) Defensorias Especializadas Regionais. **2. Custeio:** Considerando

Hélia Barbosa

CELEST

81-  
Liliana Cavalcante

que o custeio é proporcional ao número de pessoas que atuam na Instituição, e, conseqüentemente, às suas demandas e às ofertas de serviços que prestam ao público assistido, houve, necessariamente um aumento no valor estimado; Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 10.217/06 conferiu à Defensoria Pública do Estado o *status* de 5º Órgão, a Instituição assumiu a responsabilidade dos encargos com Concessionárias de Serviços Públicos que não foram previstos no orçamento de 2006, daí a demonstração de impacto na presente proposta, porque não havia sido publicada a atual Lei Orgânica. **3. Investimento:** A nova realidade da Defensoria Pública exige a implantação de projetos inadiáveis, a exemplo da modernização do atendimento nas Unidades Prisionais, para que possa minimizar as carências em relação à oferta de serviços de assistência judiciária, essenciais aos cidadãos, em obediência à Lei Complementar nº 26/06 e à política pública de assistência jurídica e judiciária gratuita e integral estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia. A criação do Núcleo das Defensorias Públicas Regionais visando a descentralização dos serviços prestados pela Instituição nas Comarcas do Interior para facilitar o melhor acesso dos cidadãos à Justiça, acarretará aumento da despesa para sua estruturação. Nada mais havendo, a Presidente encerra a reunião, agradecendo a presença de todos, cuja Ata após sua leitura vai assinada pelos Conselheiros presentes.



HÉLIA BARBOSA

Presidente



LILIANA SENA CAVALCANTE

Conselheira



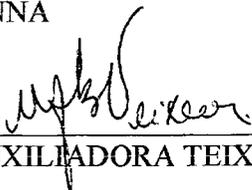
CÉLIA PADILHA

Conselheira



ÉRICO PENNA

Conselheiro



MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA

Conselheira



TEREZA CRISTINA FERREIRA

Conselheira